CERTIDÃO DE REMEMBRAMENTO Nº 25564/2021

O(A) Secretário(a) Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Lei Complementar nº 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº 177, de 19 de janeiro de 2008 e Decreto nº 092, de 16 de janeiro de 2018, bem como considerando o contido no Projeto **25564/2021** de interesse de **SPE JB EMPREENDIMENTOS LTDA;**

RESOLVE

Art. 1º. Fica aprovado o Remembramento do(s) Lote(s) 4, 5, 6, 7, 8, nº Iptu(s) 30609402920008, 30609403050007, 30609403180008, 30609403310009, 30609403440000, da quadra 552 , situados na(s) RUA C-236, JARDIM AMÉRICA, Setor BRO JARDIM AMERICA , nesta capital, objeto das matrículas nº 49783, 17909, 47075, 97680, 54265, , do CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA, com a finalidade de, após aprovado passar a constituir o Lote LOTE 4/8 com as seguintes características e confrontações:

1 - SITUAÇÃO ATUAL DO(s) LOTE(s)

LOTE **4** Área: **442 m²**
Frente RUA C-236: 17,00 m
Fundo LOTE 02: 17,00 m
Lado direito LOTE 05: 26,00 m
Lado esquerdo LOTE 03: 26,00 m

LOTE **5** Área: **429 m²**
Frente RUA C-236: 13,00 m
Fundo LOTE 20: 13,00 m
Lado direito LOTE 06: 33,00 m
Lado esquerdo LOTES 02 E 04: 33,00 m

LOTE **6** Área: **429 m²**
Frente RUA C-236: 13,00 m
Fundo LOTE 19: 13,00 m
Lado direito LOTE 07: 33,00 m
Lado esquerdo LOTE 05: 33,00 m

LOTE **7** Área: **429 m²**
Frente RUA C-236: 13,00 m
Fundo LOTE 18: 13,00 m
Lado direito LOTE 08: 33,00 m
Lado esquerdo LOTE 06: 33,00 m

LOTE **8** Área: **429 m²**
Frente RUA C-236: 13,00 m
Fundo LOTE 17: 13,00 m
Lado direito LOTE 09: 33,00 m
Lado esquerdo LOTE 07: 33,00 m

2 - SITUAÇÃO APÓS REMEMBRAMENTO

LOTE **LOTE 4/8** Área: **2158 m²**
Frente RUA C-236: 69,00 m
Fundo LOTES 17, 18, 19, 20 E 02: 52,00 + 7,00 + 17,00 m
Lado direito LOTE 09: 33,00 m
Lado esquerdo LOTE 03: 26,00 m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I - Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel desmembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;

II - Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de remembramento e de inscrições municipais de imóveis;

III - Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art. 2º Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO(A) SECRETÁRIO(A), aos 31 dia(s) do mês de Janeiro de 2022.

VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO

Secretário(a) Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

Código de Verificação: DodElWnb